



---

**DECRETO Nº. 14/2018.**

SÚMULA:- Abertura de Crédito Adicional Especial, com recursos de provável excesso de arrecadação.

ARTIGO 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2018, Lei nº 1.831/2017, de 30 de agosto de 2017, mediante inclusão da ação "Obras e Instalações" no programa 04 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, 003 - Divisão de Urbanismo, projeto/atividade 15.452.0009.2124 - PARANACIDADE - Pavimentação Asfáltica, natureza da despesa 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2018, Lei nº 1.862, de 06 de dezembro de 2017, através de crédito adicional especial com recursos de provável excesso de arrecadação, em especial a lei nº 1.898/2018 datada de 22 de março de 2018, a rubrica orçamentária descrita abaixo:

ÓRGÃO:- 04 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.

UNIDADE:- 003 - Divisão de Urbanismo.

PROJETO/ATIVIDADE:- 15.452.0009.2124 - PARANACIDADE - Pavimentação Asfáltica.

NATUREZA DA DESPESA:- 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

CONTA DA DESPESA:- 01032 - 00611 - 1009/05/99/03/15 - Operações de Crédito Internas.

VALOR R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, os recursos da operação de crédito pleiteada pelo Município Junto ao SEDU/Paranacidade a serem contabilizados na conta de receita nº 2.1..1.4.99.99.02.00 - Paranacidade - Pavimentação Asfáltica.



ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse que será realizado pelo Ministério da Saúde - através da Proposta de Aquisição de Equipamento e Material Permanente nº 09654.201000/1170-02, repasse este que será contabilizado na conta de receita nº 2.4.2.8.10.91.08.00.00.00 "AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO - FR 370".

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 23 de março de 2018.

Wagner Luiz Oliveira Martins  
Prefeito Municipal

